



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Av. Antônio Carlos Magalhães, 510 Country Club – Juazeiro - BA – CEP 48903-300
TELEFONE (74) 2102-7627 – FAX (74) 2102-7627
<http://www.univasf.edu.br/~cprod/site/>

RESOLUÇÃO 01/2016

Normatiza o funcionamento das disciplinas Projeto de TFC e Monografia do Colegiado de Engenharia de Produção da Univasf.

Capítulo I – CONCEITUAÇÃO

Artigo 1º – As disciplinas Projeto de TFC e Monografia compõem o núcleo de atividades implementado no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF. Elas atendem a Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002 e são parte dos requisitos necessários para a obtenção do grau de Bacharel em Engenharia de Produção.

Artigo 2º – As disciplinas Projeto de TFC e Monografia têm por objetivo possibilitar ao estudante a oportunidade de demonstrar sua capacidade de trabalhar temas relativos à Engenharia de Produção, por meio da síntese e integração dos conhecimentos adquiridos, e possuem caráter obrigatório, tendo a disciplina Projeto de TFC carga horária de 30 horas e a disciplina Monografia 180 horas.

§ 1º – A disciplina Projeto de TFC consistirá de aulas teóricas, seminários e elaboração de um projeto contendo o plano de trabalho a ser executado na disciplina Monografia.

§ 2º – A disciplina Monografia deverá assumir características de pesquisa ou projeto relacionado a uma das diversas áreas de conhecimento da Engenharia de Produção, conforme a definição da ABEPRO, e consiste no desenvolvimento do plano de trabalho aprovado na disciplina de Projeto de TFC, sob a forma de uma monografia ou artigo em revista científica com corpo editorial, com *qualis* mínimo B.

§ 3º – As disciplinas de Projeto de TFC e Monografia serão avaliadas através, respectivamente, do projeto e da monografia, que devem ser redigidos segundo os critérios de normalização descritos no Capítulo IV deste regulamento e deverão ser defendidas perante uma Banca Examinadora.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Av. Antônio Carlos Magalhães, 510 Country Club – Juazeiro - BA – CEP 48903-300
TELEFONE (74) 2102-7627 – FAX (74) 2102-7627
<http://www.univasf.edu.br/~cprod/site/>

Capítulo II – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 3º – Na condução das disciplinas de Projeto de TFC e Monografia estarão envolvidos:

- I. Coordenador da disciplina;
- II. Coordenação do Colegiado Acadêmico de Engenharia de Produção;
- III. Orientadores dos Projetos e Monografias;
- IV. Banca Examinadora.

Artigo 4º – Os Coordenadores de Projeto de TFC e Monografia serão docentes do Colegiado Acadêmico de Engenharia de Produção, escolhido pela coordenação do Colegiado.

Parágrafo único – Compete aos Coordenadores das disciplinas TFC Projeto e Monografia:

- I. Definir e divulgar o plano de curso das disciplinas Projeto de TFC e Monografia de acordo com o calendário acadêmico e o PD da disciplina;
- II. Homologar e divulgar as notas finais de Projeto de TFC e Monografia.

Artigo 5º – Compete à Coordenação do Colegiado Acadêmico:

- I. Auxiliar o Coordenador de TFC no que se fizer necessário;
- II. Organizar e manter um arquivo, por um período de cinco anos, contendo a versão final corrigida do Monografia ou Artigo Científico e as respectivas Atas de Defesa;
- III. Fornecer, ao final de cada semestre, aos orientadores e membros das bancas examinadoras de Monografia, declaração referente ao exercício dessas atividades.
- IV. Inserir no sistema de gestão de registro e controle acadêmico, os nomes de todos os professores orientadores de TFC-Monografia, com a correspondente carga horária;

Artigo 6º – O Orientador de Monografia ou Artigo Científico será, preferencialmente, docente do Colegiado de Engenharia de Produção da UNIVASF, podendo contar com a colaboração de outro profissional de área afim ao projeto, da própria universidade ou externo, que atuará na condição de co-orientador.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Av. Antônio Carlos Magalhães, 510 Country Club – Juazeiro - BA – CEP 48903-300
TELEFONE (74) 2102-7627 – FAX (74) 2102-7627
<http://www.univasf.edu.br/~cprod/site/>

§ 1º – Compete ao Orientador:

- I. Viabilizar a realização da monografia;
- II. Verificar as implementações das correções requeridas pela Banca Examinadora, bem como a formatação da versão final corrigida da Monografia ou Artigo Científico;
- IV. Encaminhar as Atas de Defesa, devidamente preenchidas e assinadas, para o Coordenador de TFC, junto com as cópias da versão final corrigida do TFC-Projeto e Monografia ou Artigo Científico.

§ 2º – Cada Docente poderá orientar no máximo cinco orientandos de Projeto de TFC e cinco orientandos de Monografia.

Artigo 7º – Definições sobre a Banca Examinadora.

§ 1º – A Banca Examinadora será formada para a conclusão das disciplinas de Projeto de TFC e Monografia;

§ 2º – A Banca Examinadora de Projeto de TFC será assim constituída:

- I. Orientador;
- II. Co-orientador (facultativo);
- III. Dois examinadores, sendo pelo menos um interno ao Colegiado de Engenharia de Produção.

§ 3º – A Banca Examinadora de Monografia será assim constituída:

- I. Orientador;
- II. Co-orientador (facultativo);
- III. Um examinador interno: professor do Colegiado de Engenharia de Produção da UNIVASF, sendo, preferencialmente, de área afim.
- IV. Um examinador externo ao Colegiado de Engenharia de Produção, professor ou profissional de área afim.

§ 4º – Tanto na disciplina de Projeto de TFC quanto na de Monografia, as Bancas Examinadoras serão presididas pelos Orientadores.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Av. Antônio Carlos Magalhães, 510 Country Club – Juazeiro - BA – CEP 48903-300
TELEFONE (74) 2102-7627 – FAX (74) 2102-7627
<http://www.univasf.edu.br/~cprod/site/>

Artigo 8º – Compete aos Alunos Regularmente Matriculados:

- I. Escolher o Orientador, conforme a disponibilidade de orientações de cada Docente;
- II. Escolher o tema do Projeto de TFC e/ou Monografia junto com o Orientador;
- III. Frequentar as aulas presenciais, conforme calendários definidos pelos Coordenadores de TFC;
- IV. Defender seu Projeto e/ou Monografia junto à banca examinadora;
- V. Entregar a versão final do Monografia na quantidade e formato exigido pela biblioteca da UNIVASF.

Artigo 9º – As defesas dos projetos de TFC e Monografia serão abertas ao público e deverão ocorrer no âmbito das instalações da UNIVASF, preferencialmente no Campus de Juazeiro.

§ 1º – A defesa dos projetos de TFC e Monografia seguirá a seguinte sequência de atividades:

- I. Apresentação oral com duração máxima de 20 minutos;
- II. Período de arguição por parte dos membros da Banca Examinadora (tempo livre);
- III. Deliberação sobre as correções necessárias e menções pela Banca Examinadora, com a definição da nota de cada avaliador.

§ 2º – O orientador poderá reprovar o trabalho de projeto de TFC e Monografia antes da formação da banca examinadora. Nesse caso o aluno deverá cursar novamente a disciplina e o orientador deverá entregar ao responsável pela disciplina a justificativa para tal reprovação.

§ 3º – Todos os membros da banca examinadora atribuirão nota. Em caso de haver diferença igual ou superior a 3 pontos entre a nota do orientador ou a média das notas do orientador e co-orientador (facultativo) com relação a média das notas dos demais membros, o orientador e o co-orientador (facultativo) não participará(rão) com atribuição de nota para constituição da média final.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Av. Antônio Carlos Magalhães, 510 Country Club – Juazeiro - BA – CEP 48903-300
TELEFONE (74) 2102-7627 – FAX (74) 2102-7627
<http://www.univasf.edu.br/~cprod/site/>

§ 4º – Após a defesa, os membros da equipe conhecerão o resultado na forma “Aprovado” ou “Reprovado”, sendo a nota final somente liberada pelo Coordenador da disciplina Monografia após a entrega das cópias da versão final corrigida da monografia ou artigo científico e, portanto, tendo sido homologada a Ata de Defesa.

Capítulo III – CONDIÇÕES DE MATRÍCULA

Artigo 10º – É requisito para a matrícula na disciplina de Projeto de TFC ter cursado um mínimo de 2600 horas necessárias para concluir o Curso de Graduação em Engenharia de Produção.

Artigo 11º – É requisito para a matrícula na disciplina de Monografia ter cursado e sido aprovado na disciplina Projeto de TFC.

§ 1º – Os estudantes que, em casos excepcionais, optarem por alterar o Plano de Trabalho, em relação ao previamente aprovado na disciplina de Projeto de TFC, deverão submeter um novo projeto de TFC I a uma comissão composta por três membros do Colegiado de Engenharia de Produção constituída por professores da área em que será desenvolvido o projeto, até a quarta semana do período letivo, que, caso aprovado, deverá ser entregue ao Coordenador de TFC.

§ 2º – O estudante que, em casos excepcionais, queira trocar de orientador, poderá manter o mesmo Plano de Trabalho previamente aprovado na disciplina de Projeto de TFC, desde que haja uma concordância formal do primeiro orientador.

- I. A concordância formal poderá ser através de declaração escrita encaminhada ao Coordenador de Monografia;
- II. Caso não haja essa concordância, o estudante deverá desenvolver um novo projeto de TFC e submetê-lo a uma comissão composta por três membros do Colegiado de Engenharia de Produção, constituída por professores da área e/ou áreas afins ao projeto;
- III. Tal alteração só será admitida até a quarta semana do período letivo.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Av. Antônio Carlos Magalhães, 510 Country Club – Juazeiro - BA – CEP 48903-300
TELEFONE (74) 2102-7627 – FAX (74) 2102-7627
<http://www.univasf.edu.br/~cprod/site/>

Capítulo IV – NORMALIZAÇÃO DO PROJETO DE TFC E MONOGRAFIA

Artigo 12º – O projeto de TFC e Monografia deverão ser elaborados conforme critérios de normalização da Univasf;

§ 1º – Os elementos pré e pós-textuais deverão ser mantidos mesmo que se opte pela versão de artigo científico. Neste caso, as normas de formatação da revista para a qual será submetido o artigo deverão ser incluídas como anexo ao artigo.

Capítulo V – CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

Artigo 14º – São condições para aprovação na disciplina de Projeto de TFC:

- I. Desenvolver em conjunto com o Orientador e entregar, em data prevista no calendário vigente, um número de cópias do projeto de TFC correspondentes ao número de membros da Banca Examinadora;
- II. Defender o projeto de TFC perante uma Banca Examinadora, constituída de acordo com o Art. 7º, em data definida no calendário vigente, e obter nota final igual ou superior a 7,0 e frequência mínima igual a 75%;
- III. Será utilizada a média de quatro notas, sendo uma das notas atribuída pelo coordenador da disciplina e as demais pelos membros da Banca Examinadora;
- IV. O projeto deverá ser defendido até o último dia para lançamento de notas pelo docente responsável pela disciplina, conforme calendário acadêmico.

Artigo 15º – São condições para aprovação do discente na disciplina Monografia:

- I. Entregar ao Orientador da Monografia, em data prevista no calendário vigente, um número de cópias da monografia correspondentes ao número de membros da Banca Examinadora;
- II. Defender a monografia perante uma Banca Examinadora, constituída de acordo com o Art. 7º, em data definida no calendário vigente, e obter nota final igual ou superior a 7,0 (sete);



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Av. Antônio Carlos Magalhães, 510 Country Club – Juazeiro - BA – CEP 48903-300
TELEFONE (74) 2102-7627 – FAX (74) 2102-7627
<http://www.univasf.edu.br/~cprod/site/>

III. Entregar ao Coordenador da disciplina Monografia, em período definido no Cronograma de Atividades da disciplina, 4 (quatro) cópias em mídia eletrônica, arquivo em formato PDF, uma para cada membro da banca examinadora e outra para composição na biblioteca do campus de Juazeiro da UNIVASF.

IV. A monografia deverá ser defendida até o último dia para lançamento de notas pelo docente responsável pela disciplina, conforme calendário acadêmico.

Capítulo VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16° – Aos interessados, cabe recurso ao Colegiado Acadêmico de Engenharia de Produção, sobre os assuntos concernentes ao Projeto de TFC e Monografia.

Art. 17. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Plenária do Colegiado de Engenharia de Produção, ouvido o Núcleo Docente Estruturante - NDE.

Artigo 17° – Este Regulamento entrará em vigor a partir do semestre 2016.2, revogadas as disposições em contrário.

Juazeiro/BA, 11 de agosto de 2016.

Francisco Alves Pinheiro
Coordenador do CPROD